



**Processo nº** 10.671-2/2019  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
**Assunto** Tomada de Contas Ordinária  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO  
**Sessão de Julgamento** 5-10-2021 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

### ACÓRDÃO Nº 583/2021 – TP

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA INSTAURADA EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 53/2019-TP. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **10.671-2/2019**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, e 16 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 192 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 594/2021 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES** as contas apresentadas nos autos da presente Tomada de Contas Ordinária, instaurada em cumprimento à determinação contida no Acórdão nº 53/2019-TP (Processo nº 9.021-2/2016) em desfavor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, referentes às despesas pagas em 2013 pela Prefeitura, atinentes ao Contrato nº 008/2013, firmado na gestão do Sr. Wallace Santos Guimarães e da Sra. Jaqueline Beber Guimarães - secretária municipal de Saúde com a empresa Somec Serviços Médicos Ltda., conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF - Presidente, ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS e o Auditor Substituto de Conselheiro, *em Substituição Legal*, LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**



Sala das Sessões, 5 de outubro de 2021.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF  
Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador-geral de Contas